2) Que o valor máximo dos serviços contratualizados por criança tratada do grupo etário dos 3 aos 16 anos é de € 75;

3) Que o valor máximo da avaliação externa é de € 20 por criança;

4) Que a execução da contratualização no âmbito do Programa, durante o ano de 2007, obedece aos seguintes parâmetros e orientações:

a) O financiamento destina-se ao tratamento e à aplicação de medidas de prevenção em crianças com lesões de cárie dentária. Em todas as idades, deverão ser tratadas as lesões de cárie dentária em dentes permanentes, protegidos os dentes das crianças de alto risco e no grupo etário dos 3 aos 7 anos deverão, ainda, ser tratados os dentes temporários;

b) Nos concursos que para efeito de contratualização venham a realizar-se em cada administração regional de saúde, podem candidatar-se estomatologistas e médicos dentistas inscritos nas respectivas ordens profissionais, a exercer em clínicas ou consultórios licenciados ou que possuam condições hígio-sanitárias e de segurança devidamente comprovadas para o exercício da actividade a que a unidade se destina, e que se encontrem em situação regular perante o Fisco e a segurança social;

c) Os procedimentos técnicos para a execução dos actos contratualizados devem estar de acordo com as competências específicas que o exercício da medicina dentária exige;

d) A emissão de orientações técnicas para o desenvolvimento da contratualização bem como a distribuição dos recursos financeiros pelas administrações regionais de saúde são da responsabilidade da Direcção-Geral da Saúde;

e) Os procedimentos para a contratualização e a adequação dos recursos às necessidades de cuidados de saúde oral da população infantil e juvenil, abrangidas pelo Programa, são da competência da administração regional de saúde;

f) A contratualização dos serviços a prestar nos termos do presente despacho deve obedecer aos procedimentos impostos legalmente, nomeadamente às regras da contratação pública definidas no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

13 de Dezembro de 2006. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos.*

Portaria n.º 32/2007

Na falta de um regime obrigatório de codificação dos medicamentos utilizados nos hospitais e noutros serviços do Serviço Nacional de Saúde (SNS), coexistem actualmente uma multiplicidade de sistemas de codificação criados pelos hospitais, o que dificulta a identificação e a gestão dos medicamentos utilizados naqueles estabelecimentos e a análise da informação sobre a utilização desses medicamentos.

Uniformizar a informação relativa aos medicamentos utilizados nos hospitais e noutros serviços do SNS, através da criação de um código único dos medicamentos utilizados é, pois, uma necessidade premente, quer sob o ponto de vista da gestão de todo o circuito daqueles medicamentos quer sob o ponto de vista do uso racional do medicamento e da recolha de informação sobre a sua utilização.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 7.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Saúde, o seguinte:

1.º É criado o Código Hospitalar Nacional do Medicamento, a seguir designado por CHNM.

2.º O CHNM consiste num sistema de codificação atribuído pelo INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED), a todos os medicamentos com autorização de introdução no mercado (AIM), autorização de utilização especial (AUE), autorização de utilização excepcional (AEX) e autorização de importação paralela (AIP) e que é disponibilizado aos destinatários deste diploma.

3.º O CHNM é aplicado obrigatoriamente a todos os medicamentos utilizados nos hospitais e outros serviços do SNS, sem prejuízo de poder ser disponibilizado a outras entidades que nisso manifestem interesse legítimo.

4.º Os hospitais e os outros serviços do SNS disponibilizam mensalmente ao INFARMED informação sobre o consumo de medicamentos, nos moldes que serão definidos por regulamento do INFARMED.

5.º São definidos por regulamento do INFARMED a disponibilização do CHNM aos hospitais e outras entidades e o modo de acesso à sua página electrónica.

6.º O INFARMED, através do Observatório de Medicamentos e Produtos de Saúde, procede ao tratamento e à análise regular da informação sobre o consumo de medicamentos nos hospitais e outros serviços do SNS.

7.º O INFARMED deve monitorizar a implementação do CHNM, em todos os serviços do SNS.

8.º O código hospitalar nacional do medicamento deve ser adoptado pelos estabelecimentos e serviços abrangidos por este diploma até 31 de Março de 2007.

9.º Os hospitais devem iniciar até 31 de Março de 2007 a disponibilização da informação mensal sobre consumos de medicamentos, com efeitos a 1 de Janeiro de 2007 ou outra data anterior que venha a ser definida por regulamento do INFARMED.

10.º O incumprimento do disposto no presente diploma detectado, designadamente pelos serviços competentes do INFARMED, é participado à Inspecção-Geral das Actividades em Saúde para a instauração dos procedimentos que ao caso couberem.

11.º A Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., procede à aplicação do CHNM e à actualização das suas bases de dados, tanto no que diz respeito ao Catálogo de Aprovisionamento como às soluções informáticas disponibilizadas aos estabelecimentos e serviços que utilizam o seu sistema de gestão de farmácia.

12.º O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de Novembro de 2006. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos.*

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Despacho n.º 788/2007

Atento o disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, alterado pela Lei n.º 20/2000, de 10 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 122/2001, de 17 de Abril, no artigo 5.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, de 16 de Maio, e no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 11 813/2003 (2.ª série), de 21 de Abril, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 1 de Junho de 2006, subdelego, nas ausências e impedimentos do gestor do Programa Operacional Saúde (Saúde XXI) do III Quadro Comunitário de Apoio (QCA III), licenciado João Campos Vargas Moniz, no coordenador do eixo prioritário II, licenciado Hugo Manuel Mesquita da Silva, as competências constantes no despacho n.º 19 655/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 26 de Setembro de 2006.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

14 de Dezembro de 2006. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli.*

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Sub-Região de Saúde de Évora

Despacho (extracto) n.º 789/2007

Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo de 28 de Novembro de 2006, foi autorizada a transferência de Rosa Maria Freixial Relvas, enfermeira graduada, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, do quadro de pessoal do Hospital do Espírito Santo de Évora para o quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Évora, Centro de Saúde de Évora, com efeitos desde 3 de Janeiro de 2007.

29 de Dezembro de 2006. — O Coordenador, *Martinho Manuel de Jesus Vieira.*

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 790/2007

Por despacho da coordenadora da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Lisboa de 20 de Dezembro de 2006, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso limitado para o provimento de um lugar na categoria de técnico especialista de 1.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica na área de análises clínicas e saúde pública, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do

n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e do Código do Procedimento Administrativo, e ainda do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, a prover nos seguintes centros de saúde:

Centro de Saúde da Alameda:

Maria Luísa Frazão Drummound Borges Mexia Matos Caeiro.

Centro de Saúde de Sintra:

Maria Arlinda de Faria Lopes Nunes.

Serviços de âmbito sub-regional:

Luz do Céu Cardim Palhinhas Martins.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

27 de Dezembro de 2006. — A Coordenadora, *Maria Manuela Peleteiro.*

Despacho (extracto) n.º 791/2007

Por despacho da coordenadora da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Lisboa de 20 de Dezembro de 2006, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso limitado para o provimento de um lugar na categoria de técnico especialista de 1.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica na área de análises clínicas, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e do Código do Procedimento Administrativo, e ainda do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, a prover nos seguintes centros de saúde:

Centro de Saúde de Oeiras:

Maria Arlete Duarte de Castro Abano.

Centro de Saúde de Sintra:

Elsa Maria Raposo de Gouveia Nunes Melo Pereira.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

27 de Dezembro de 2006. — A Coordenadora, *Maria Manuela Peleteiro.*

Despacho (extracto) n.º 792/2007

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santa Maria, E. P. E., e por despachos da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 3 de Agosto e de 27 de Novembro de 2006, respectivamente, foi autorizada a transferência de Anabela Almeida Júlio, auxiliar de apoio e vigilância, do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, E. P. E., para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa, Sub-Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Centro de Saúde da Lourinhã, na carreira de serviços gerais, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Dezembro de 2006. — A Coordenadora, *Maria Manuela Peleteiro.*

Sub-Região de Saúde de Santarém

Despacho n.º 793/2007

Por despacho de 5 de Dezembro de 2006 do coordenador sub-regional, foi autorizado o pedido de equiparação a bolseiro a tempo parcial durante o ano de 2007 e o 1.º semestre de 2008 e a tempo inteiro durante o 2.º semestre de 2008 e o 1.º semestre de 2009 de Maria de la Salete Nunes Ferreira, enfermeira graduada, a exercer funções no Centro de Saúde de Almeirim, com início em 1 de Outubro de 2006 e termo em 30 de Junho de 2009, para frequentar o curso «A vulnerabilidade do cuidador informal como foco dos cuidados de enfermagem», na Universidade de Lisboa.

28 de Dezembro de 2006. — O Director de Serviços, *Carlos Manuel Marques Ferreira.*

Administração Regional de Saúde do Norte

Deliberação n.º 80/2007

Por deliberação de 6 de Dezembro de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, foi a Pedro Jorge Magalhães autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo como motorista, pelo período de três meses, com trinta e cinco horas semanais, sendo remunerado pelo escalão 1, com efeitos a 4 de Dezembro de 2006.

21 de Dezembro de 2006. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Suzete dos Santos Gonçalves.*

3000223466

Despacho n.º 794/2007

Por despacho de 14 de Dezembro de 2006 do vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo com Paulo Alexandre Teixeira Nunes como motorista, pelo período de três meses, com trinta e cinco horas semanais, sendo remunerado pelo escalão 1, a partir de 18 de Dezembro de 2006.

18 de Dezembro de 2006. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Suzete dos Santos Gonçalves.*

3000223465

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola E.B. 2, 3 Mestre de Avis

Aviso n.º 795/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2006.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamações ao dirigente máximo de serviço.

6 de Novembro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Margarida Neves.*

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Escolas de Armação

Aviso n.º 796/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

29 de Dezembro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Alice Aurora Borges da Silva.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos

Aviso n.º 797/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente do 1.º CEB e educadores de infância da Escola EB 2, 3 Prof. António Lopes reportada a 31 de Agosto de 2006.